



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1132 10 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 1605 /2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.430,57 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 879/2019 ART.4º INCISO VIII PARAGRAFO 1º.

#### Decreta:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ R\$ 54.430,57 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                                                                 | Elemento da Despesa                | Vínculo                            | Valor em R\$     |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>       |                                    |                                    |                  |
| Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos |                                    |                                    |                  |
| Ação: 1002- Pavimentação e Obras Complementares                         |                                    | Funcional: 05.001.15.451.0020.1002 |                  |
| 470                                                                     | 4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 511                                | 54.430,57        |
| <b>Subtotal de Suplementação</b>                                        |                                    |                                    | <b>54.430,57</b> |

**Art.2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 511 Exercício Financeiro 2019, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações:

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 21 de dezembro de 2020.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.  
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)